



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE
SERGIPE
FAPITEC/SE

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 37/2022 – CONSAD/FAPITEC/SE
30 DE JUNHO 2022

Regulamenta o **depósito** e a **cessão de uso** para posterior transferência de domínio por meio de **doação de bens** a Instituições de Pesquisa ou Entidades Públicas participantes de Programas apoiados pela Fundação de Apoio à Pesquisa e a Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD, da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 6º, §8º do Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC, e em cumprimento ao disposto no art. 8º, inciso IV e XV da Lei nº 5.771 de 12/12/2005 e no Decreto nº 23.695, de 06/03/2006. **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o procedimento quanto ao depósito, bem como a cessão de uso e posterior doação dos bens adquiridos por pesquisadores com recursos dos projetos de pesquisa científicos ou inovação fomentada pela FAPITEC/SE, **RESOLVE**:

Art. 1º **REGULAMENTAR**, na forma constante do anexo desta Resolução, o depósito e a cessão de uso para posterior transferência de domínio por meio de doação dos bens adquiridos por pesquisador, Instituições de Pesquisa, Entidades Públicas e Instituições Privadas sem fins lucrativos participantes de Programas apoiados pela Fundação de Apoio à Pesquisa e a Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE.

Art. 2º **DETERMINAR** que os efeitos desta Resolução vigorem a partir da data de sua publicidade, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO
Presidente do Conselho de Administração da FAPITEC/SE



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE
SERGIPE
FAPITEC/SE

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REGULAMENTO

CESSÃO DE USO/DOAÇÃO DE BENS

Art. 1º - Todo material permanente adquirido com recursos concedidos pela FAPITEC/SE é de sua exclusiva propriedade.

Parágrafo único. O material permanente adquirido com apoio financeiro no âmbito do projeto de pesquisa científica ou inovação aprovado pela FAPITEC/SE e de acordo com o Termo de Outorga, assinado pelo beneficiário ficará sediado na Instituição ou Entidade em que será desenvolvida a pesquisa, mediante Termo de Depósito e Cessão de Uso para Posterior Transferência de Domínio por meio de Doação, assegurada ao OUTORGADO sua plena e efetiva utilização durante a execução do projeto.

Art. 2º - Após a aprovação das prestações de contas finais financeiras e técnica relativa ao Auxílio Pesquisa, o material permanente adquirido com recursos da FAPITEC/SE poderá, a critério do Presidente da FAPITEC/SE, ser doado, respeitadas as normas legais vigentes, à instituição em que a pesquisa foi desenvolvida, assegurada ao OUTORGADO sua plena e efetiva utilização.

Art. 3º - Para efeitos do parágrafo único do artigo 1º, o OUTORGADO deverá instituir seu processo com a juntada do Termo de Depósito e Cessão de Uso para Posterior Transferência de Domínio por meio de Doação, devidamente assinado por ele e pelo representante legal da instituição onde se desenvolverá o projeto.

Art. 4º - Fica o Diretor-Presidente autorizado, em cada caso específico, a assinar os termos a que se referem os artigos anteriores.

Art. 5º - O procedimento para doação de bens remanescentes de projetos de pesquisa científica deverá seguir o determinado pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º - A doação se efetivará após tramitação regular de procedimento administrativo, por meio de confecção e subscrição de Termo de Doação pelos representantes legais das instituições doadora e donatário, cuja eficácia se dará com a devida publicidade do extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

Aracaju, 30 de junho de 2022

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO
Presidente do Conselho de Administração da FAPITEC/SE



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE
SERGIPE
FAPITEC/SE

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I

TERMO DE DEPÓSITO E RESPONSABILIDADE DE BENS MATERIAIS E CESSÃO DE USO PAR A POSTERIOR TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO POR MEIO DE DOAÇÃO PROCESSO N°. _____/_____ que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE – FAPITEC e a _____, na forma da legislação de regência, Lei 14.133/2021 e Resolução 37, de 30 de junho de 2022 do Conselho de Administração da FAPITEC/SE e condições seguintes:

DEPOSITANTE/CEDENTE:

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE – FAPITEC/SE, com sede à Av. José Carlos Silva, nº 4444 (Anexo à Codise), Inácio Barbosa – CEP: 49040-850, Aracaju-Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 07.888.112/0001-70, representada pelo seu Diretor Presidente, _____, nomeado pelo Decreto Estadual de __ de _____ de 202__, de nº XX.XXX de XX/XX/202X – DOE-SE, doravante designada DEPOSITANTE/CEDENTE.

DEPOSITÁRIA/CESSIONÁRIA:

INSTITUIÇÃO _____, com sede _____, neste ato representado pelo seu _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, doravante designada DEPOSITÁRIA/CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto o depósito e responsabilidade de bens materiais, bem como a cessão de uso dos bens adquiridos com o recurso da DEPOSITANTE/CEDENTE, no Processo de nº _____/_____, coordenado pelo pesquisador _____, no âmbito do Programa _____, em favor da DEPOSITÁRIA/CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da DEPOSITANTE/CEDENTE:



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE
SERGIPE
FAPITEC/SE

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Transferir e ceder à DEPOSITÁRIA/CESSIONÁRIA os bens adquiridos com recursos da DEPOSITANTE/CEDENTE, conforme Cláusula Primeira — Do Objeto.
2. Constituem obrigações da DEPOSITÁRIA/CESSIONÁRIA:
 - 2.1. Zelar pela guarda do bem, arcando com todas as despesas necessárias conservação e ao perfeito estado de uso dos bens;
 - 2.2. Devolver o bem adquirido com o recurso da DEPOSITANTE/CEDENTE, objeto da presente cessão no caso de rescisão deste Termo, em perfeito estado de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer no bem será, automaticamente, a ele incorporado, não gerando, em favor da DEPOSITÁRIA/CESSIONARIA, quaisquer direitos à indenização ou à retenção;
 - 2.3. Ressarcir o DEPOSITANTE/CEDENTE, em caso de perda, a qualquer título ou dano, os prejuízos causados aos bens materiais, podendo, a critério da DEPOSITANTE/CEDENTE, tal reposição ser realizada por objeto de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;
 - 2.4. Permitir que a DEPOSITANTE/CEDENTE, por meio de seus agentes, realize fiscalização que entender necessária;
 - 2.5. Providenciar etiqueta identificadora e colar em locais visíveis do equipamento, contendo a logomarca da FAPITEC/SE, especificado conforme orientações da FAPITEC/SE;
 - 2.6. Realizar a manutenção periódica do bem;
 - 2.7. Utilizar os bens em atividades exclusivamente de interesse público e para os fins de pesquisa;
 - 2.8. A DEPOSITÁRIA/CESSIONÁRIA compromete-se, também, a facilitar especialistas na matéria, acesso aos bens adquiridos para fins de pesquisa, sem Ônus ao interessado, exceto por eventuais custos de operação e manutenção e, se for o caso, o conserto do bem;
 - 2.9. Comunicar á DEPOSITANTE/CEDENTE, por escrito, após doação das providências pertinentes, toda ocorrência envolvendo os bens depositados/cedidos, inclusive resultante de caso fortuito ou força maior, juntamente com a justificativa e a prova de suas causas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo é vinculado à vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e seus respectivos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA — DA RESCISÃO



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE
SERGIPE
FAPITEC/SE

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo nas hipóteses abaixo discriminadas:

1.1. Em havendo interesse de qualquer das partes, mediante justificativa e comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

1.2. Em havendo descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições deste termo;

1.3. Em havendo desvio de finalidade do uso dos bens pela DEPOSITÁRIA/CESSIONÁRIA.

1.4. Nos demais casos previstos na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA— DO SUBDEPOSITO/DA SUBCESSÃO

O presente termo não poderá ser objeto de transferência, total ou parcial, bem como objeto de sucessão, sem prévia autorização da DEPOSITANTE/CEDENTE e sempre mediante instrumento próprio, ressalvando-se que, quando concedido o subdepósito e a sucessão, obriga-se a DEPOSITARIA/CESSIONARIA a celebrar documento próprio com inteira obediência aos termos de depósito e cessão firmado com a DEPOSITANTE/CEDENTE e sob sua exclusiva responsabilidade, reservando-se, ainda, a DEPOSITANTE/CEDENTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subdepósito e a sucessão, sem que caiba à subdepositaria e à subcessionária motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

CLÁUSULA SEXTA — DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, havendo interesse entre as partes, vedado a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização dos bens.

CLÁUSULA SÉTIMA-DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Aracaju — SE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente termo.

Aracaju, ____ de _____ de _____

Diretor Presidente da FAPITEC/SE
DEPOSITANTE/CEDENTE



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE
SERGIPE
FAPITEC/SE

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Pesquisador
OUTORGADO

Responsável Legal
DEPOSITÁRIA/CESSIONÁRIA

Testemunhas:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE
SERGIPE
FAPITEC/SE

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE
SERGIPE – FAPITEC/SE E _____.

Pelo presente instrumento, a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, fundação pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.888.112/0001-70, com sede Av. José Carlos Silva, nº 4444 (Anexo à Codise), Inácio Barbosa – CEP: 49040-850, Aracaju-Sergipe, doravante denominada DOADORA, representada pelo seu Diretor Presidente, _____, nomeado pelo Decreto Estadual de ___ de _____ de 202_, de nº XX.XXX de XX/XX/202X – DOE-SE e do outro lado a inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada por seu o Sr. _____, portador do CPF nº _____, tendo em vista a finalização da execução do projeto vinculado ao Processo de nº _____ perante as testemunhas abaixo nomeadas, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, que se regerá Lei Federal nº. 14.133/21, Resolução de N.º 37 de 30 de junho de 2022 e demais legislações vigentes, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO, sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente instrumento tem como OBJETO a doação de bens móveis de propriedade da DOADORA, livre de qualquer ônus ou defeito, para uso de pesquisa, comprometendo-se a DONATÁRIA a utilizar os bens, objeto deste instrumento, exclusivamente para atividades de interesse público e para os fins da pesquisa.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os bens doados são os seguintes estão relacionados no ANEXO 1 deste termo e dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste instrumento e, na melhor forma de direito, o **DOADOR** doa e transfere ao **DONATÁRIO**, gratuitamente, todo o direito e ação domínio e posse sobre os bens móveis mencionados na cláusula primeira, passando os referidos bens móveis a integrar ao patrimônio do **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA QUARTA — A DONATÁRIA declara, para os fins de direito, que aceita a doação e transferência de domínio de material permanente adquirido com recursos da FAPITEC/SE, conforme discriminação constante na CLÁUSULA PRIMEIRA — PARÁGRAFO ÚNICO supra, comprometendo-se a instituir em anexo ao processo administrativo o Termo de Depósito e Cessão de Uso para Posterior Transferência de



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE
SERGIPE
FAPITEC/SE

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Domínio por meio de Doação, devidamente assinado; Termo de Outorga; Aprovação da prestação de contas final, bem como efetuar a incorporação patrimonial dentro das normas estabelecidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O DONATÁRIO aceita, sem reservas, a doação gratuita dos bens móveis, declarando já haver recebido através do Termo de Depósito e Responsabilidade de Bens Materiais e Cessão de Uso para posterior Transferência de Domínio por Meio de Doação de Processo de n.º _____, isentando-se, desse modo, o **DOADOR** a partir daquela data, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou venha a recair sobre o objeto da presente doação.

CLÁUSULA QUINTA — Fica eleito o Foro de Aracaju/SE para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do termo.

E por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, em 02 (duas) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Aracaju, ____ de _____ de _____.

Diretor Presidente da FAPITEC/SE

XXXXXXXXXXXXXX
Instituição

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE
SERGIPE
FAPITEC/SE

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

Relação dos Benefícios e Materiais Adquiridos com os recursos do Projeto.

Nº Processo:		Nº Edital:			
Coordenador:					
CPF:			Telefone:		
Título do Projeto:					
Instituição de depósito dos equipamentos:					
Período da Prestação de Contas:			a		
Declaramos para os devidos efeitos que os bens abaixo especificados, adquiridos ou produzidos com os recursos repassados pela FAPITEC/SE, encontram-se localizados nas instalações abaixo discriminadas e foram registrados, junto ao patrimônio desta Entidade, como “Bens de Terceiros – Diretor-Presidente/FAPITEC/SE.”					
Tombamento Provisório	Documento Fiscal		Descrição dos Bens	Localização do Bem (Setor/Departamento/Laboratório)	Valor
	Data de emissão	Nº			



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE
SERGIPE
FAPITEC/SE

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

____/____/____ Data			____/____/____ Data		
Diretor Presidente da FAPITEC/SE			Representante da Instituição		